

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 28 de abril de 2022

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PC N° 0000267-41.2015.6.00.0000

ORIGEM: BRASÍLIA - DF

RELATOR: Ministro Presidente Luiz Edson Fachin

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - NACIONAL, RONALD CAVALCANTI FREITAS, ADALBERTO ALVES MONTEIRO, JOSE RENATO RABELO, WALTER NATALINO SORRENTINO, LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, FABIO TOKARSKI, NIVALDO SANTANA SILVA, JOSE REINALDO SANTOS CARVALHO FILHO

Advogados do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888

Advogado do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358

Advogados do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888

Advogados do(a) EMBARGANTE: OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888, PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358

Advogado do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358

Advogados do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888

Advogados do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888

Advogados do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888

Advogados do(a) EMBARGANTE: PAULO MACHADO GUIMARAES - DF-5358, OLIVER OLIVEIRA SOUSA - DF57888

Sessão: 06/05/2022: 00:00

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 399 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000001236-0,

RESOLVE:

Art. 1º O valor máximo para pagamento de alimentação destinada a cada mesário ou colaborador convocado para as eleições gerais de 2022 é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 1º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com as particularidades locais e disponibilidade orçamentária, definir, motivadamente, os beneficiários do pagamento previsto no *caput*.

§ 2º É vedada a concessão do valor de que trata o *caput* aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e aos servidores em efetivo exercício no Tribunal Eleitoral.

§ 3º É facultado aos Tribunais Regionais Eleitorais o fornecimento de alimentação por meio diverso de pecúnia, observado o limite estabelecido no *caput*.

§ 4º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE nº 95, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/04/2022, às 06:52, horário oficial de Brasília, conforme a rt. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2010367&crc=BE194CC9](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2010367 e o código CRC BE194CC9 2021.00.000001236-0

PORTARIA TSE Nº 394 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e tendo em vista o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e no inciso VI, art. 8º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thales de Jesus Hatem para atuar como Pregoeiro, bem como examinar e julgar todos os documentos e procedimentos atinentes às licitações na modalidade Pregão.

Att. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 17:02, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2008248&crc=C066D7A9](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2008248 e o código CRC C066D7A9. 2021.00.000003477-0

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADEMIR ISMERIM MEDINA (7829/BA) 4 4

ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) 192 192 192 192 192 194 194 194 194 194

ADRIANO TACCA (0060190/RS) 201 201

ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR (11620/BA) 170 170 170

AFONSO HENRIQUES MAIMONI (0026821/DF) 96 100 100 100 100 207

AILTON CEZARINO DE NOVAES (11239/BA) 170 170 170

ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (-21144/DF) 96 100 100 100 100 207

ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO (65920/BA) 170

ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL (4521000A/MS) 157

ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC) 194

ALESSANDRO MARTELLO PANNON (0161421/RJ) 84

ALEXANDRE ALVES CORREA (7179/MS) 186 186